



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**  
**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**  
**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**  
**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**  
**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 049/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 146/2025**

O MUNICÍPIO DE **CACHOEIRA DE MINAS/MG**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ DISPENSA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL N.º 4.421, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

<b>ÓRGÃO INTERESSADO:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS.
<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:</b>	DIA 07/10/2025 ATÉ AS 23H:59M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b>	DIA 08/10/2025 AS 09H00M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA:</b>	<a href="https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3238">https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3238</a>
<b>LINK DA ÍNTEGRA DO AVISO DE DISPENSA:</b>	<a href="https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3238">https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3238</a>

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a **contratação de serviços de locação de carrinho de pipoca e algodão doce, destinados à execução de atividades socioeducativas e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Política Sociais e CRAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

**2.2.** Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

### **3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DO SERVIÇO**

3.1. As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Aviso.

### **4. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO**

4.1. **PRAZO PARA O ENVIO DA PROPOSTA:** Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação no site oficial.

4.1.1. Com o objetivo de assegurar ampla divulgação da necessidade e possibilitar a participação de outros fornecedores interessados, será estabelecido o prazo mencionado acima para o recebimento de propostas adicionais. Tal medida visa garantir a transparência, a competitividade e a observância dos princípios que regem as contratações públicas, conforme estabelecido na legislação vigente sobre licitações e contratos administrativos.

4.2. A proposta de preços deverá ser anexada em campo próprio localizado no processo em questão, dentro do prazo estabelecido.

4.2.1. Para validação do envio da proposta, deverão ser preenchidos os campos NOME, CNPJ, E-MAIL e TELEFONE, e deverá ser anexado, em Anexo Proposta (Escolher Arquivo), a proposta do interessado.

4.2.2. A falta de dados ou dados incorretos na hora de enviar a Proposta, poderá invalidar a proposta.

4.3. As propostas encaminhadas depois do prazo estabelecido, serão desconsideradas.

### **5. PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

5.2. Os interessados deverão encaminhar, exclusivamente por meio do site oficial da Prefeitura, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço (preço unitário, valor total e valor global), até a data e o horário estabelecidos, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.4. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

5.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

5.6. Até o encerramento do prazo, os interessados poderão encaminhar novas propostas com valores mais vantajosos para a Prefeitura.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após o encerramento e julgamento das propostas apresentadas.

5.8. Os documentos que compõem a proposta do interessado melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação após o encerramento do prazo.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

## **6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas pelo licitante vencedor, conforme previsto no Art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do e-mail oficial do Setor de Licitação, [licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br), em formato digital, no prazo de 2h (duas horas) após solicitação formal encaminhada pelo agente de contratação responsável por este processo de dispensa, via e-mail.

6.2.1. O prazo de envio dos documentos de habilitação, poderá ser prorrogável por igual período, mediante justificativa prévia.

6.3. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados os documentos relacionados no **ANEXO III** com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**6.4.** Caso o proponente detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**6.5.** É facultado ao Agente de Contratação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

## **7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

### **7.1. PROPOSTAS DE PREÇOS.**

**7.1.1.** As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

**7.1.2.** Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

### **7.2. HABILITAÇÃO.**

**7.2.1.** Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

## **8. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES**

**8.1.** As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Aviso, e são parte integrante independente de transcrição.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

**9.2.** O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**9.3.** O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

**9.4.** Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

**9.5.** Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

**9.6.** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

**9.7.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

**9.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art. 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.
- d) Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da íntegra do Aviso na internet.

**9.9.** Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES;**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA; e**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.**

Cachoeira de Minas/MG, 02 de outubro de 2025.

**Dayane Sthefane Silva Barbosa**

Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS**

Rua Coronel Portugal, 166 – Centro – Cachoeira de Minas/MG

Telefone: (35) 3472-1561 – CEP 37545-000



OFÍCIO N.º: 216/2024

ASSUNTO: TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

2. OBJETO:

Contratação de serviços de locação de carrinho de pipoca e algodão doce, destinados à execução de atividades socioeducativas e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Política Sociais e CRAS.

Subcontratação: não será permitida;

Natureza do objeto: por possuir características usualmente encontradas no mercado e execuções pontuais, em datas específicas do calendário de eventos municipal, os serviços se caracterizam de natureza comum e não continuada.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 4.421, de 16 de novembro de 2023.

Contato do responsável: [social@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:social@cachoeirademinas.mg.gov.br).

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente demanda tem por objetivo a contratação de serviço de locação de carrinho de pipoca e algodão doce, como recurso lúdico e complementar às atividades planejadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), vinculadas ao Centro de Referência Especializado em Assistência Social e Mobilizações do Programa Bolsa Família, vinculadas à Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Este serviço desempenhará um papel importante nas mobilizações sociais das famílias vinculadas aos Programas de Transferência de Renda do Governo Federal, bem como nas confraternizações alusivas do CRAS, realizadas no âmbito dos grupos do SCFV, abrangendo tanto a zona urbana quanto a zona rural do município.

As ações previstas no cronograma anual do SCFV visam promover o lazer, a convivência comunitária e o fortalecimento de vínculos familiares, especialmente entre crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, residentes nas zonas urbana e rural do município, e beneficiários de Programas de Transferência de Renda do Governo Federal.

A oferta de pipoca e algodão doce durante eventos e atividades socioeducativas tem se mostrado eficaz como estratégia de acolhimento, pertencimento e estímulo à participação ativa, contribuindo para:

- Criação de ambientes acolhedores e festivos: Favorece a aproximação entre os participantes e reforça o caráter celebrativo das ações do SCFV.
- Valorização da infância e da cultura popular: Resgata elementos simbólicos do universo infantil, promovendo experiências afetivas e significativas.
- Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários: Estimula a presença e o desenvolvimento das famílias nas atividades, ampliando o impacto social das ações.

As mobilizações sociais e as confraternizações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, fazem parte do cronograma de atividades anual do CRAS e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Portanto, a contratação deste serviço é considerada fundamental para o êxito das iniciativas socioassistenciais, proporcionando momentos de alegria, integração e fortalecimento da rede de proteção social básica.



#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO:

A Secretaria Municipal de Políticas Sociais e o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), em seu compromisso contínuo com a promoção do bem-estar social e o desenvolvimento integral da comunidade, vislumbram a contratação do serviço de locação de máquina de pipoca e algodão doce como uma solução estratégica e humanizada para enriquecer suas atividades socioeducativas e eventos.

Esta iniciativa transcende a mera oferta de um item lúdico; ela se posiciona como um catalisador para a criação de ambientes acolhedores e festivos, elementos essenciais nas confraternizações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e nas mobilizações dos Programas de Transferência de Renda do Governo Federal.

Ao longo do ciclo de vida deste serviço, desde sua contratação até a execução nos eventos, o foco primordial é o de proporcionar momentos de alegria e diversão que são fundamentais para as crianças, adolescentes e suas famílias, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social nas zonas urbana e rural do município.

Há apenas uma alternativa viável no mercado para atender à demanda: contratação de empresa especializada no ramo.

A contratação de empresa especializada se justifica pela necessidade de garantir:

- Equipamentos em conformidade com as normas sanitárias e de segurança;
- Profissionais capacitados para operação dos carrinhos;
- Regularidade na prestação do serviço conforme cronograma dos eventos;
- Agilidade e qualidade no atendimento ao público.

Além disso, a terceirização desse serviço permite à equipe técnica concentrar esforços na organização social das atividades, assegurando que os objetivos dos programas sejam plenamente alcançados.

A contratação será realizada de forma global, abrangendo todos os elementos necessários à prestação do serviço, incluindo a locação dos carrinhos de pipoca e algodão doce, o fornecimento dos insumos alimentares, a mão de obra especializada para operação dos equipamentos, bem como o transporte, montagem, desmontagem e higienização. Essa abordagem visa garantir a eficiência, economicidade e qualidade na execução das atividades previstas nos eventos de confraternização do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e nas mobilizações dos Programas de Transferência de Renda do Governo Federal.

A contratação global se justifica pela necessidade de integração operacional entre os componentes do serviço, evitando a fragmentação de responsabilidades entre diferentes fornecedores, o que poderia comprometer a funcionalidade, a segurança alimentar e a pontualidade na execução. Além disso, a unificação dos serviços permite melhor controle técnico e financeiro, facilita o planejamento logístico e assegura maior agilidade na resposta às demandas dos eventos, especialmente aqueles voltados ao público infantojuvenil e às famílias em situação de vulnerabilidade social.

Dessa forma, a contratação proposta está alinhada com os princípios da eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços públicos, sendo essencial para o êxito das ações desenvolvidas no âmbito da Política de Assistência Social.

#### 5. DESCRIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

##### 5.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:



**Quadro 01 - Detalhamento do Objeto**

LOTE	DETALHAMENTO	QUANTITATIVO	UNIDADE DE MEDIDA
1	<b>SERVIÇO DE CARRINHO DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE:</b> O fornecimento deverá ocorrer conforme a cláusula 8ª deste documento.	11	SERVIÇO

**5.2. JUSTIFICATIVA DE PREÇO:**

Conforme pesquisa feita em contratação similar (Processo Administrativo nº 147/2024), realizada por administração pública no período de um ano anterior à data de pesquisa de preços, estima-se uma despesa total de R\$ 3.093,75 (Três mil, noventa e três reais e setenta e cinco centavos) com os objetos em questão, após atualização pelo INPC do período (4,552430 %). O método utilizado está previsto na Lei 14.133/2021, em seu art. 23, §1º, inciso II.

**Quadro 2 - Valores Estimados de Contratação e suas Referências**

LOTE	QUANTIDADE UNIDADE	REFERÊNCIA DE PREÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO	VALOR TOTAL ATUALIZADO
1	11 serviços	Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas. Processo Administrativo nº 147/2024	R\$ 269,00	R\$ 281,25	R\$ 3.093,75

**6. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Além dos documentos já necessários, impostos pelas leis de contratações públicas. Nenhum documento específico.

**7. AMOSTRA, LAUDO TÉCNICO OU PROVA DE CONCEITO:**

Não se aplica.

**8. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Data	Horário	Local da Realização
13/10/2025	14h às 16h	Escola Municipal Capitão Manoel Machado Homem, Rua Bolivar Prado, nº 315, Santo Antônio, Cachoeira de Minas
14/10/2025	14h às 16h	Escola Municipal Capitão Manoel Machado Homem, Rua Bolivar Prado, nº 315, Santo Antônio, Cachoeira de Minas
15/10/2025	14h às 16h	Escola Municipal Capitão Manoel Machado Homem, Rua Bolivar Prado, nº 315, Santo Antônio, Cachoeira de Minas
16/10/2025	9h às 11h	Escola Professor Furtado de Mendonça. Rua Antônio Gomes, 150 - Distrito Itaim
17/10/2025	14h às 16h	Estádio Municipal José Tércius Costa Cachoeira de Minas



20/10/2025	9h às 11h	Quadra do Residencial Santa Rita Cássia, Cachoeira de Minas
21/10/2025	14h às 16h	Salão da Paróquia São João Batista Bairro Alto das Cruzes, Cachoeira de Minas
22/10/2025	9h às 11h	CRAS ITAIM Avenida Bueno de Paiva, n° 135- Distrito do Itaim
12/11/2025	9h às 11h	Praça da Bandeira Cachoeira de Minas
26/11/2025	9h às 11h	Praça Santo Antônio Distrito do Itaim, Cachoeira de Minas
19/12/2025	14h às 16h	CRAS Cachoeira de Minas Rua Coronel Portugal, n° 166, Centro

Os serviços deverão ocorrer nos dias solicitados pelo responsável do contrato, ou seja, de forma parcial, após o envio do documento denominado "Solicitação de Fornecimento" encaminhada pelo Poder Executivo Municipal, conforme previsão de datas que será encaminhada aos contratados. A contratada terá, no máximo, 5 dias para mobilização da equipe para estar ao inteiro dispor da contratante, a contar a partir do dia de envio do documento "Solicitação de Fornecimento".

#### 9. GARANTIA DA AQUISIÇÃO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Conforme estabelecido pela Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), não será exigida garantia complementar à prestação dos produtos, uma vez que a legislação vigente já dispõe sobre a proteção dos direitos do consumidor e a qualidade dos bens adquiridos.

#### 10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- Fazer a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, sob o preço ofertado, e sob o prazo estipulado na proposta.
- Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.
- O contratado deverá estar no local no horário e data acordada;
- Manter o valor proposto, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer;
- Prestar o serviço às suas custas (despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do serviço), mediante documento denominado "Solicitação de Fornecimento", encaminhada pelo Poder Executivo Municipal;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço com avarias ou defeitos;



- Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com a obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- Concluir a organização do serviço com 1 hora de antecedência do horário estipulado na programação;
- Comparecer a Secretaria Municipal de Políticas Sociais da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas para conhecimento de todos os procedimentos necessários à execução dos serviços ora licitados, não cabendo em hipótese alguma alegar desconhecimento sobre estes após declarado vencedor no certame;
- Possuir equipamentos sobressalentes para substituição imediata dos quais porventura venham a apresentar imperfeições ou defeitos, durante a execução dos serviços;
- Na semana do evento, será consultado pelo CONTRATANTE e comunicada a CONTRATADA a previsão do tempo para a semana da realização do evento, caso conste na previsão algo que impeça a realização, o mesmo será remarcado para data posterior sem prejuízo à CONTRATANTE.

#### 11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Fornecer à CONTRATADA energia para a realização do evento, em caso de falta de energia, a CONTRATANTE assume todos os riscos e custos, e se compromete a pagar o valor integral à CONTRATADA.
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- Parágrafo Único: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Até 10 dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão

*[Handwritten signature]*  
5



contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

### 13. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária n.º 2.889, de 19 de novembro de 2024, sob as seguintes dotações:

- Dias: 13, 14, 15, 16/10 - 02.06.02.08.244.0801.2048.339039-404;
- Dias: 17, 20, 21, 22/10, 12 e 26/11 e 12/12 - 02.06.02.08.244.0801.2047.3339093-401.

### 14. FISCALIZAÇÃO:

Sandra Cristina Ferreira Machado, Diretora do Departamento de Políticas Sociais.

### 15. VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SEMELHANTE:

Até 31/12/2025 e, por ser um serviço considerado não continuado, não haverá possibilidade de prorrogação.

### 16. GARANTIA CONTRATUAL:

Não se aplica.

### 17. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irremovíveis no prazo de 12 meses, contados da data do orçamento estimado. Para casos de reajustamento e após o prazo de 12 meses será utilizado como referência o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

### 18. SANÇÕES:

Conforme previsto pelo Art. 156, da Lei 14.133/2021.

### 19. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS:

No momento, o Poder Executivo Municipal não conta com um modelo oficial de gestão, porém, será de responsabilidade da Secretária Municipal de Políticas Sociais, com suporte dos demais servidores lotados em sua pasta, toda comunicação com os contratados, assim como toda análise necessária dos futuros atos de fiscalização, avaliação, acompanhamento de pagamento, possíveis sanções e afins.

### 20. GERENCIAMENTO DE RISCOS:

A elaboração da Análise de Riscos não será necessária conforme Art. 15-B, do Decreto Municipal n.º 4.443, de 02 de janeiro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS**  
Rua Coronel Portugal, 166 – Centro – Cachoeira de Minas/MG  
Telefone: (35) 3472-1561 – CEP 37545-000



**21. ASSINATURAS:**

Declaro que sou responsável pela elaboração deste Termo de Referência

Cachoeira de Minas, 29 de setembro de 2025.

---

Thais Machado Leão  
Secretária Municipal de Políticas Sociais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**  
**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**  
**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**  
**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**  
**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 049/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 146/2025**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>NOME DE FANTASIA:</b>					
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>			<b>CIDADE:</b>		
<b>CEP:</b>			<b>TELEFONE:</b>		
<b>E-MAIL PARA ENVIO DA ORDEM DE FORNECIMENTO:</b>					
<b>E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO:</b>					
<b>NOME DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (deverá comprovar possuir poderes para tal ação):</b>					
<b>BANCO:</b>			<b>CONTA BANCÁRIA:</b>		
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>					
LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	<b>SERVIÇO DE CARRINHO DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE:</b> O fornecimento deverá ocorrer conforme a cláusula 8 do Termo de Referência.	11	serviços		
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>					

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (**ANEXO I**) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS INTERESSADOS.



### **ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES**

#### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 049/2025** **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 146/2025**

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- III. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- IV. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- V. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- VI. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- VII. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- VIII. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- IX. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- X. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- XI. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**XII.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**OBS:** Caso o proponente detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**DECLARAÇÕES:**

**XIII.** DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (modelo **ANEXO IV**).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 049/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 146/2025**

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA PESSOA JURÍDICA ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA PESSOA JURÍDICA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

---

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 146/2025 – DISPENSA N.º 049/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrita no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pela Secretária Municipal de Políticas Sociais, Sra. Thais Machado Leão, brasileira, divorciada, portadora do CPF n.º xxx.051.906-xx e do RG n.º 35.640.395-6, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 133/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 4.421/2023, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Aviso de Dispensa nº 049/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente contrato é a **contratação de serviços de locação de carrinho de pipoca e algodão doce, destinados à execução de atividades socioeducativas e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Política Sociais e CRAS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso.

**1.2.** Objeto da contratação:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>					

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

**3.1.** O valor do presente contrato é de R\$ ..... (.....).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária n.º 2.889 de 19 de novembro de 2024, sob as seguintes dotações:

- **02.06.02.08.244.0801.2047.3339093-401; e**
- **02.06.02.08.244.0801.2048.339039-404.**

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO**

6.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irajustáveis no prazo de 12 meses. Para casos de reajustamento e após o prazo de 12 meses será utilizado como referência o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DO PRODUTO**

7.1. As condições de garantia de Execução são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso.

#### **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Aviso.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso.



## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

### **12.1. O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:**

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**12.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:**

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

### **13.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites constantes no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E por, estarem justos e acordados, firmam o presente contrato, para que, após lido e achado conforme é assinado pelo CONTRATANTE e CONTRATADA.

Cachoeira de Minas/MG, ..... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATANTE

Sra. Thais Machado Leão

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS**

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATADA

Sr(a). -----

**PESSOA JURÍDICA**